



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2016, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CMSA, POR PARTE DA CONTRATADA, QUE SE OBRIGA A EXECUTÁ-LOS À CONTRATANTE PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO ANDREENSE.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.884.270-3, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 131.385.338-09.

**CONTRATADA:** DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 57.541.377/0001-75, com sede à Rua Catequese, 562, Bairro Jardim, Santo André - SP, CEP 09090-900, representada pelo Senhor Ronan Maria Pinto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.691.000, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 097.607.171-15 e pela Senhora Lidiane Helena Fernandes Pinto Soares portadora da Cédula de Identidade RG n.º 25.947.400-9, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF n.º 293.583.328-75.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 17/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/05/2016, nos termos previstos em sua cláusula VII, 2, a contar de 25 de maio de 2017, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa de fls. 174 e quadro demonstrativo de preços de fls. 176 do Processo Administrativo CMSA n.º 0014/2016L.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

1. Pela prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em qualquer dia da semana, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA preço unitário único de centímetro/coluna de R\$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total estimativo deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais), referentes à prorrogação contratual, no período de 25/05/2017 a 24/05/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante estimativo de R\$ 49.680,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), correrá à conta da Nota de Empenho nº 255/2017, de 15/05/2017, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, vinculado à atividade 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DA VIGENTE Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André da contratante, exarada às fls. 308 do Processo Administrativo CMSA nº 0014/2016L, nos termos previstos na cláusula VII, 2, do contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 24 de maio de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**ALMIR ROBERTO CICOTE**  
p/ Contratante

\_\_\_\_\_  
**RONAN MARIA PINTO**  
P/ Contratada

\_\_\_\_\_  
**LIDIANE HELENA FERNANDES PINTO**  
**SOARES**  
P/ Contratada

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** DIÁRIO DO GRANDE ABC S/A

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 17/2016 -  
Processo L- 14/2016

**OBJETO:** Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da CMSA.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**Santo André (SP), 24 de maio de 2017**

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Almir Roberto Cicote - Presidente

E-mail institucional: [almircicote@cmsandre.sp.gov.br](mailto:almircicote@cmsandre.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [cicote@cicote.com.br](mailto:cicote@cicote.com.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: Ronan Maria Pinto – Diretor Superintendente

E-mail institucional: [ronanmariapinto@dgabc.com.br](mailto:ronanmariapinto@dgabc.com.br)

E-mail pessoal: Não informado

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome e cargo: Lidiane Helena Fernandes Pinto Soares – Diretora Geral

E-mail institucional: [lidiane@dgabc.com.br](mailto:lidiane@dgabc.com.br)

E-mail pessoal: Não informado

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.